



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2018 – EXE

De 31 de julho de 2018.

“Altera a Lei Municipal n.º 979/2003, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Simonésia, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas 13 (treze) vagas ao cargo de provimento efetivo de Professor - PI, constante dos Anexos II, III, IV, VIII, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, passando a vigorar com 113 (cento e treze) vagas.

Art. 2º - Ficam acrescidas 12 (doze) vagas ao cargo de provimento efetivo de Professor - PII, constante dos Anexos II, III, IV, VIII, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, passando a vigorar com 42 (quarenta e dois) vagas.

Art. 3º - Ficam acrescidas 10 (dez) vagas ao cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, constante dos Anexos II, III, IV, VIII, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, passando a vigorar com 84 (oitenta e quatro) vagas.

Art. 4º - Ficam incorporadas as funções de Motorista (PSF, CAPS e NASF), previstas na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, ao cargo de provimento efetivo de Motorista, constante dos Anexos II, III, IV, VI, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, repercutindo no aumento de vagas para o mencionado cargo, passando o mesmo a vigorar com 50 (cinquenta) vagas.

Art. 5º - Ficam incorporadas as funções de Técnico em Enfermagem (PSF e CAPS), previstas na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, repercutindo no aumento de vagas para o mencionado cargo, passando o mesmo a vigorar com 29 (vinte e nove) vagas.

Art. 6º - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Art. 7º - Fica alterada a denominação do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde (FUNASA), constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979, de 30 de outubro de 2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236, de 02 de dezembro de 2013, passando a figurar como Agente de Combate às Endemias.

Art. 8º - Ficam incorporadas as funções de Agente de Saúde (FUNASA), previstas na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, repercutindo no aumento de vagas para o mencionado cargo, bem como acrescidas mais 02 (duas) vagas ao mesmo, passando a vigorar com 11 (onze) vagas.

Art. 9 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão (agente político) de Secretário Municipal, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 10 - Ficam incorporadas as funções de Assistente Administrativo (NASF, CRAS, CAPS, PSF - Saúde Bucal, FUNASA e Vigilância Sanitária), previstas na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, ao cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, constante dos Anexos II, III, IV, VI, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, repercutindo no aumento de vagas para o mencionado cargo, bem como acrescidas mais 05 (cinco) vagas ao mesmo, passando a vigorar com 27 (vinte e sete) vagas.

Art. 11- Ficam acrescidas 05 (cinco) vagas ao cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, constante dos Anexos II, III, IV, VI, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, passando a vigorar com 08 (oito) vagas.

Art. 12 - Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de provimento efetivo de Pedreiro, constante dos Anexos II, III, IV, VI, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, passando a vigorar com 06 (seis) vagas.

Art. 13 - Fica incorporada a função de Médico Especialista - Psiquiatra (CAPS), prevista na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, ao cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, repercutindo no aumento de vagas para o mencionado cargo, bem como acrescida mais 01 (uma) vaga ao mesmo, passando a vigorar com 07 (sete) vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Art. 14 - Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de provimento efetivo de Mecânico, constante dos Anexos II, III, IV, VI, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, passando a vigorar com 03 (três) vagas.

Art. 15 - Ficam incorporadas as funções de Assistente Social (NASF, CRAS e CAPS), previstas na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, ao cargo de provimento efetivo de Assistente Social, constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, repercutindo no aumento de vagas para o mencionado cargo, passando o mesmo a vigorar com 04 (quatro) vagas.

Art. 16 - Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de Pedagogo, constante dos Anexos II, III, IV, VIII, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, passando a vigorar com 04 (quatro) vagas.

Art. 17 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos I, II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, acrescendo-se ao mesmo 01 vaga, passando a vigorar com 05 (cinco) vagas.

Art. 18 - Fica alterada a denominação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico de Raio X, constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979, de 30 de outubro de 2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236, de 02 de dezembro de 2013, passando a figurar como Técnico de Raio X.

Art. 19 - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Servente de Pedreiro, constante dos Anexos II, III, IV, VI, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 20 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 21 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviço, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 22 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Assessor de Convênios, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 23 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Assessor I, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, acrescendo-se ao mesmo 02 (duas) vagas, passando a vigorar com 05 (cinco) vagas.

Art. 24 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Assessor II, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 25 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Assessor III, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 26 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programa I, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 27 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programa II, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 28 - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, constante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 008/2017, passando para vigorar como CCO-2.

Art. 29 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Social, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 30 - Fica incorporado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Escola, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 008, de 15 de fevereiro de 2017, aos Anexos II, III, V, VI, XI e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 31 - Fica transformada a função de Odontólogo (PSF – Saúde Bucal), prevista na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de provimento efetivo de Odontólogo (PSF - Saúde Bucal), constante dos Anexos II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 32 - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de provimento em comissão de Coordenador Social, constante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 008/2017, passando para vigorar como CCO-4.

Art. 33 - Ficam transformadas as funções de Enfermeiro (PSF) e Enfermeiro (CAPS, Epidemiologia, Vigilância Sanitária), previstas na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro (PSF/CAPS/Epidemiologia/Vigilância Sanitária), constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 34 - Fica transformada a função de Pedagogo (CAPS), prevista na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de provimento efetivo de Pedagogo (CAPS), constante dos Anexos II, III, IV, VIII, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 35 - Ficam transformadas as funções de Fisioterapeuta (NASF) e Fisioterapeuta (Academia da Saúde), previstas na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta (NASF/Academia da Saúde), constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 36 - Fica transformada a função de Nutricionista (NASF), prevista na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de provimento efetivo de Nutricionista (NASF), constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 37 - Fica incorporada a função de Auxiliar de Consultório Dentário (PSF - Saúde Bucal), prevista na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, repercutindo no aumento de vagas para o mencionado cargo, passando a vigorar com 07 (sete) vagas.

Art. 38 - Fica transformada a função de Orientador Social - CRAS, prevista na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de provimento efetivo de Orientador Social - CRAS, constante dos Anexos II, III, IV, VI, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 39 - Fica transformada a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, prevista na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 40 - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviço, com atribuições, número de vagas, símbolo de vencimento e jornada de trabalho descritos nos Anexos I, II, III, V, VI, XI, XII, XIII e XIV, desta Lei Complementar.

Art. 41 - Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de Coveiro, constante dos Anexos II, III, IV, VI, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, passando a vigorar com 03 (três) vagas.

Art. 42 - Fica transformada a função de Terapeuta Ocupacional (NASF), prevista na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional (NASF), constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 43 - Fica transformada a função de Farmacêutico (NASF e CAPS), prevista na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico (NASF/CAPS), constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 44 - Fica transformada a função de Professor II - Educação Física (NASF), prevista na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de provimento efetivo de Educador Físico (NASF), constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013.

Art. 45 - Ficam transformadas as funções de Psicólogo (CAPS, CRAS, NASF e Academia da Saúde), previstas na Lei n.º 1.309, de 23 de agosto de 2017, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo (CAPS, CRAS, NASF e Academia da Saúde), constante dos Anexos II, III, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, bem como acrescidas mais 02 (duas) vagas ao mesmo, passando a vigorar com 06 (seis) vagas.

Art. 46 - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação, com atribuições, número de vagas, símbolo de vencimento e jornada de trabalho descritos nos Anexos II, III, IV, VIII, XI, XII, XIII e XIV, desta Lei Complementar.

Art. 47 - Fica alterada a jornada de trabalho semanal e o símbolo de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Técnico Agrícola e Técnico em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Enfermagem, passando a vigorar de acordo com os Anexos, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica autorizado o cumprimento de carga horária reduzida, com percepção de remuneração proporcional, aos servidores efetivos ocupantes dos cargos descritos no "caput" deste artigo.

Art. 48 - Fica autorizado o cumprimento da carga horária, além das 40 h/s para o cargo de Técnico de Enfermagem, a carga horária de 30 h/s para realização de regimento 12/60 – SUS, para os funcionários que já praticam este regime de carga horária

Art. 49 - Fica alterado o Anexo X, da Lei Municipal n.º 979/2003, passando o referido Anexo a vigorar de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 50 - Fica condicionado todas as aberturas, bem como incorporações ou acréscimos que resultam em aumento de vagas a seguir a lista do concurso público vigente.

Art. 51 - É defeso qualquer interpretação que vai de encontro com o exposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob pena inconstitucionalidade.

Art. 52 - Ficam alterados os níveis de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal, descritos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV, da Lei Municipal n.º 979/2003, passando a vigorar de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 53 - Fica autorizado ao auxiliar administrativo em efetivo exercício a manter cumprimento da carga horária de 30 horas semanais.

Art. 54 - Em razão do disposto nesta Lei Complementar, ficam alterados os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV da Lei Municipal Nº 979/2003, alterada pela Lei Municipal n.º 1.236/2013, passando a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei Complementar.

Art. 55 - Os servidores efetivos e estáveis da Prefeitura municipal de Simonésia, na data da promulgação da lei Municipal nº 979/2003, que instituiu, à época, a nova carreira no serviço público municipal, ficam automaticamente reposicionados na carreira, no padrão de vencimento correspondente ao símbolo P11, na Tabela de Vencimento constante no do Anexo X, desta Lei Complementar, convencionando-se que houve o preenchimento dos requisitos para sua progressão e promoção na respectiva carreira desde então.

Parágrafo único. Nos casos em que o reposicionamento previsto no caput deste artigo, representar o enquadramento do servidor em símbolo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

vencimento com valor nominal inferior ao pago, na remuneração da competência de abril/2018, será automaticamente reposicionado em símbolo de vencimento igual ou imediatamente superior ao valor anteriormente pago, com vistas a prestigiar o princípio da irredutibilidade de vencimento, previsto no artigo 37, inciso xv, da Constituição Federal."

Art. 56 - Fica acrescido o parágrafo único, ao artigo 6º, da Lei Municipal 979/2003, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica autorizado o cumprimento de jornada de trabalho em regime de plantão de 12x36, de acordo com a conveniência do serviço público municipal, e de acordo com a natureza do cargo, conforme ato do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 57 - Fazem parte integrante desta Lei Complementar os seguintes Anexos da Lei Municipal n.º 979/2003:

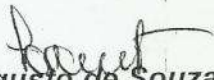
- I- Anexo I: Anexo I (Quadro Detalhado de Cargos de Provimento em Comissão);
- II- Anexo II: Anexo II (Número de Vagas por Classe de Cargo);
- III- Anexo III: Anexo III (Jornada Normal de Trabalho);
- IV- Anexo IV: Anexo IV (Cargos Efetivos);
- V- Anexo V: Anexo V (Cargos Comissionados);
- VI- Anexo VI: Anexo VI (Cargos Comuns dos Quadros Setoriais - Quadro Setorial da Administração);
- VII- Anexo VII: Anexo VII (Cargos Específicos do Quadro Setorial da Administração);
- VIII- Anexo VIII: Anexo VIII (Cargos Específicos do Quadro Setorial da Educação);
- IX- Anexo IX: Anexo IX (Cargos Específicos do Quadro Setorial da Saúde);
- X- Anexo X: Anexo X (Tabela de Vencimento);
- XI- Anexo XI: Anexo XI (Classificação dos Cargos);
- XII- Anexo XII: Anexo XII (Tabela de Padrões para Efeito de Nova Titulação ou Qualificação);
- XIII- Anexo XIII: Anexo XIII (Tabela de Séries de Classes); e,
- XIV- Anexo XIV: Anexo XIV (Especificações das Classes de Cargos).

Art. 58 - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Art. 59 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, aos 31 de julho de 2018.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro - Simonésia MG
CEP: 36930-000 / Tel: (33) 3336 1235

144
10 08 18
09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA – CDC				
Secretário Municipal de Comunicação	DC 01	01	CDC-1	Ampla
Secretário Municipal de Administração	DC 02	01	CDC-1	Ampla
Secretário Municipal de Finanças	DC 03	01	CDC-1	Ampla
Secretário Municipal de Saúde	DC 04	01	CDC-1	Ampla
Secretário Municipal de Assistência Social	DC 05	01	CDC-1	Ampla
Secretário Municipal de Educação	DC 06	01	CDC-1	Ampla
Secretário Municipal de Obras	DC 07	01	CDC-1	Ampla
Secretário Municipal de Transportes	DC 08	01	CDC-1	Ampla
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DC 09	01	CDC-1	Ampla
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo	DC 10	01	CDC-1	Ampla
Diretor de Departamento de Contabilidade e Empenhamento	DC 11	01	CDC-2	Ampla
Diretor de Departamento de Assistência Social	DC 12	01	CDC-2	Ampla
Chefe de Seção de Recursos Humanos	DC 13	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Compras	DC 14	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Licitação	DC 15	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio	DC 16	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Serviços Internos	DC 17	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Tesouraria	DC 18	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Tributação e Arrecadação	DC 19	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Assistência Médica e Odontológica	DC 20	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Assistência Farmacêutica	DC 21	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção e Tratamento Fora do Domicílio	DC 22	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Programas de Saúde	DC 23	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Vigilância Sanitária	DC 24	01	CDC-3	Ampla
Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica	DC 25	01	CDC-3	Ampla

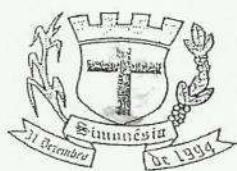


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Chefe de Seção de Programas Assistenciais	DC 26	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Planejamento Pedagógico	DC 27	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Assistência Educacional	DC 28	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Cadastro Escolar	DC 29	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Setor de Merenda Escolar	DC 30	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Obras Públicas	DC 31	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Serviços Urbanos	DC 32	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Manutenção de Estradas	DC 33	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Manutenção de Logradouros Urbanos	DC 34	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Manutenção de Frota	DC 35	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Controle de Frota	DC 36	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Desenvolvimento Ambiental	DC 37	01	CDC-3	Amplo
Chefe de Seção de Desenvolvimento Turístico, da Cultura e do Lazer	DC 38	01	CDC-3	Amplo
Encarregado de Serviço de Fiscalização	DC 39	01	CDC-4	Amplo
Encarregado de Serviço de Amparo ao Carente	DC 40	01	CDC-4	Amplo
Encarregado de Serviço de Amparo ao Deficiente, ao Idoso e ao Menor	DC 41	01	CDC-4	Amplo
Encarregado de Serviço de Desenvolvimento Agropecuário	DC 42	01	CDC-4	Amplo
Encarregado de Serviço de Desenvolvimento do Desporto	DC 43	01	CDC-4	Amplo
CARGOS DE ASSESSORAMENTO – CAS				
Assessor Especial	AS 01	05	CAS-1	Amplo
Assessor de Convênios	AS 02	01	CAS-1	Amplo
Assessor I	AS 03	05	CAS-2	Amplo
Assessor II	AS 04	05	CAS-3	Amplo
Assessor III	AS 05	04	CAS-4	Amplo
CARGOS DE COORDENAÇÃO – CCO				
Coordenador de Programa I	CO 01	02	CCO-1	Amplo
Coordenador de Programa II	CO 02	01	CCO-2	Amplo
Controlador Interno	CO 03	01	CCO-2	Amplo
Coordenador de Serviço	CO 04	03	CCO-3	Amplo
Coordenador Social	CO 05	01	CCO-4	Amplo
Coordenador de Escola	CO 06	06	CCO-4	Amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

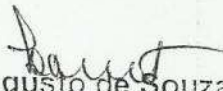
CNPJ: 18.385.120/0001-10

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA (GDC)	
CDC-1	*
CDC-2	1.522,50
CDC-3	1.370,25
CDC-4	970,85
GRUPO DE ASSESSORAMENTO (GAS)	
CAS-1	2.237,57
CAS-2	1.522,50
CAS-3	1.370,25
CAS-4	970,85
GRUPO DE COORDENAÇÃO (GCO)	
CCO-1	2.842,00
CCO-2	2.237,57
CCO-3	1.522,50
CCO-4	1.370,25

* Valores fixados em conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal de 1988.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, aos 31 de julho de 2018.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

144
10 08 18
Revisão 09:00b

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS POR CLASSE DE CARGO

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	Nº. CARGOS POR EXTENSO
1	Professor - PI	Q. S. da Educação	113	Cento e vinte
2	Professor - PII	Q. S. da Educação	42	Quarenta e dois
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Q. S. da Administração	60	Sessenta
4	Servente Escolar	Q. S. da Educação	84	Oitenta e quatro
5	Motorista	Q. S. da Administração	50	Cinquenta
6	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	29	Vinte e nove
7	Chefe de Seção	Q. S. da Administração	26	Vinte e seis
8	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	11	Onze
9	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	10	Dez
10	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	27	Vinte e sete
11	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	2	Dois
12	Médico Clínico	Q. S. da Saúde	2	Dois
13	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	8	Oito
14	Pedreiro	Q. S. da Administração	6	Seis
15	Médico Especialista	Q. S. da Saúde	7	Sete
16	Assistente de Saúde	Q. S. da Saúde	2	Dois
17	Odontólogo	Q. S. da Saúde	3	Três
18	Mecânico	Q. S. da Administração	3	Três
19	Assistente de Serviços Escolares	Q. S. da Educação	2	Dois
20	Assistente Social	Q. S. da Saúde	4	Quatro

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS POR CLASSE DE CARGO

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	No. CARGOS POR EXTENSO
21	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	2	Dois
22	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	3	Três
23	Pedagogo	Q. S. da Educação	4	Quatro
24	Assessor Especial	Q. S. da Administração	5	Cinco
25	Técnico de Raio X	Q. S. da Saúde	2	Dois
26	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	4	Quatro
27	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	1	Um
28	Técnico Agrícola	Q. S. da Administração	1	Um
29	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	1	Um
30	Nutricionista	Q. S. da Saúde	1	Um
31	Diretor de Departamento	Q. S. da Administração	2	Dois
32	Encarregado de Serviço	Q. S. da Administração	5	Cinco
33	Assessor de Convênios	Q. S. da Administração	1	Um
34	Assessor I	Q. S. da Administração	5	Cinco
35	Assessor II	Q. S. da Administração	5	Cinco
36	Assessor III	Q. S. da Administração	4	Quatro
37	Coordenador de Programa I	Q. S. da Administração	2	Dois
38	Coordenador de Programa II	Q. S. da Administração	1	Um
39	Controlador Interno	Q. S. da Administração	1	Um
40	Coordenador Social	Q. S. da Administração	1	Um

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS POR CLASSE DE CARGO

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	No. CARGOS POR EXTENSO
41	Coordenador de Escola	Q. S. da Educação	6	Seis
42	Odontólogo PSF	Q. S. da Saúde	5	Cinco
43	Enfermeiro PSF/CAPS/ Epidemiologia/Vigilância Sanitária	Q. S. da Saúde	10	Dez
44	Pedagogo CAPS	Q. S. da Educação	1	Um
45	Fisioterapeuta NASF/Acad. da Saúde	Q. S. da Saúde	2	Dois
46	Nutricionista NASF	Q. S. da Saúde	1	Um
47	Auxiliar de Consultório Dentário	Q. S. da Saúde	7	Sete
48	Orientador Social	Q. S. da Administração	2	Dois
49	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Q. S. da Saúde	49	Quarenta e nove
50	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	1	Um
51	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	1	Um
52	Biólogo	Q. S. da Saúde	1	Um
53	Coveiro	Q. S. da Administração	3	Três
54	Assistente de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	1	Um
55	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	1	Um
56	Farmacêutico NASF/CAPS	Q. S. da Saúde	2	Dois
57	Educador Físico NASF	Q. S. da Saúde	1	Um
58	Psicólogo CRAS/CAPS/NASF/Ac. Saúde	Q. S. da Saúde	6	Seis
59	Auxiliar de Saneamento	Q. S. da Administração	1	Um
60	Monitor de Educação	Q. S. da Educação	10	Dez

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS POR CLASSE DE CARGO

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	No. CARGOS POR EXTENSO
61	Coordenador de Serviço	Q. S. da Administração.	3	Três
62	Fiscal de Rua	Q. S. da Administração	1	Um
63	Médico PSF	Q. S. da Saúde	7	Sete

664

ANEXO III

JORNADA NORMAL DO TRABALHO

QT.	JORNADA	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	PROVIMENTO
1	40 horas semanais	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Q. S. da Saúde	49	Concurso - efetivo
2	30 horas semanais	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	11	Concurso - efetivo
3	Dedicação Integral	Assessor I	Q. S. da Administração	5	Recrutamento Ampla
4	Dedicação Integral	Assessor II	Q. S. da Administração	5	Recrutamento Ampla
5	Dedicação Integral	Assessor III	Q. S. da Administração	4	Recrutamento Ampla
6	Dedicação Integral	Assessor de Convênios	Q. S. da Administração	1	Recrutamento Ampla
7	Dedicação Integral	Assessor Especial	Q. S. da Administração	5	Recrutamento Ampla
8	40 horas semanais	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	27	Concurso - efetivo
9	40 horas semanais	Assistente de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	1	Concurso - efetivo
10	30 horas semanais	Assistente de Saúde	Q. S. da Saúde	2	Concurso - efetivo
11	40 horas semanais	Assistente de Serviços Escolares	Q. S. da Educação	2	Concurso - efetivo
12	40 horas semanais	Assistente Social	Q. S. da Saúde	4	Concurso - efetivo
13	30 horas semanais	Auxiliar de Consultório Dentário	Q. S. da Saúde	7	Concurso - efetivo
14	40 horas semanais	Auxiliar de Saneamento	Q. S. da Administração	1	Concurso - efetivo
15	30 horas semanais	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	2	Concurso - efetivo
16	40 horas semanais	Auxiliar de Serviços Gerais	Q. S. da Administração	60	Concurso - efetivo
17	20 horas semanais	Biólogo	Q. S. da Administração	1	Concurso - efetivo
18	Dedicação Integral	Chefe de Seção	Q. S. da Administração	26	Recrutamento Ampla
19	Dedicação Integral	Controlador Interno	Q. S. da Administração	1	Recrutamento Ampla
20	Dedicação Integral	Coordenador de Escola	Q. S. da Educação	6	Recrutamento Ampla

ANEXO III

JORNADA NORMAL DO TRABALHO

QT.	JORNADA	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	PROVIMENTO
21	Dedicação Integral	Coordenador de Serviço	Q. S. da Administração	3	Recrutamento Amplo
22	Dedicação Integral	Coordenador de Programa I	Q. S. da Administração	2	Recrutamento Amplo
23	Dedicação Integral	Coordenador de Programa II	Q. S. da Administração	1	Recrutamento Amplo
24	Dedicação Integral	Coordenador Social	Q. S. da Administração	1	Recrutamento Amplo
25	40 horas semanais	Coveiro	Q. S. da Administração	3	Concurso - efetivo
26	Dedicação Integral	Diretor de Departamento	Q. S. da Administração	2	Recrutamento Amplo
27	40 horas semanais	Educador Físico NASF	Q. S. da Saúde	1	Concurso - efetivo
28	Dedicação Integral	Encarregado de Serviço	Q. S. da Administração	5	Recrutamento Amplo
29	30 horas semanais	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	4	Concurso - efetivo
30	40 horas semanais	Enfermeiro PSF/CAPS/ Epidemiologia/Vigilância Sanitária	Q. S. da Saúde	10	Concurso - efetivo
31	20 horas semanais	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	1	Concurso - efetivo
32	40 horas semanais	Farmacêutico NASF/CAPS	Q. S. da Saúde	2	Concurso - efetivo
33	20 horas semanais	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	2	Concurso - efetivo
34	40 horas semanais	Fiscal de Rua	Q. S. da Administração	1	Concurso - efetivo
35	40 horas semanais	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	3	Concurso - efetivo
36	30 horas semanais	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	1	Concurso - efetivo
37	40 horas semanais	Fisioterapeuta NASF/ Acad. da Saúde	Q. S. da Saúde	2	Concurso - efetivo
38	20 horas semanais	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	1	Concurso - efetivo
39	40 horas semanais	Mecânico	Q. S. da Administração	3	Concurso - efetivo
40	20 horas semanais	Médico Clínico	Q. S. da Saúde	2	Concurso - efetivo

ANEXO III

JORNADA NORMAL DO TRABALHO

QT.	JORNADA	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	PROVIMENTO
41	20 horas semanais	Médico Especialista	Q. S. da Saúde	7	Concurso - efetivo
42	40 horas semanais	Médico PSF	Q. S. da Saúde	7	Concurso - efetivo
43	20 horas semanais	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	1	Concurso - efetivo
44	40 horas semanais	Monitor de Educação	Q. S. da Educação	10	Concurso - efetivo
45	40 horas semanais	Motorista	Q. S. da Administração	50	Concurso - efetivo
46	20 horas semanais	Nutricionista	Q. S. da Saúde	1	Concurso - efetivo
47	40 horas semanais	Nutricionista NASF	Q. S. da Saúde	1	Concurso - efetivo
48	20 horas semanais	Odontólogo	Q. S. da Saúde	3	Concurso - efetivo
49	40 horas semanais	Odontólogo PSF	Q. S. da Saúde	5	Concurso - efetivo
50	40 horas semanais	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	8	Concurso - efetivo
51	40 horas semanais	Orientador Social - CRAS	Q. S. da Administração	2	Concurso - efetivo
52	30 horas semanais	Pedagogo	Q. S. da Educação	4	Concurso - efetivo
53	40 horas semanais	Pedagogo CAPS	Q. S. da Educação	1	Concurso - efetivo
54	40 horas semanais	Pedreiro	Q. S. da Administração	6	Concurso - efetivo
55	25 horas semanais	Professor - PI	Q. S. da Educação	113	Concurso - efetivo
56	25 horas semanais	Professor - PII	Q. S. da Educação	42	Concurso - efetivo
57	40 horas semanais	Psicólogo CRAS/CAPS/NASF/Ac. Saúde	Q. S. da Saúde	6	Concurso - efetivo
58	Dedicação Integral	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	10	Recrutamento Amplo
59	30 horas semanais	Servente Escolar	Q. S. da Educação	84	Concurso - efetivo
60	40 horas semanais	Técnico Agrícola	Q. S. da Administração	1	Concurso - efetivo
61	40 horas semanais	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	29	Concurso - efetivo

ANEXO III

JORNADA NORMAL DO TRABALHO

QT.	JORNADA	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	PROVIMENTO
62	20 horas semanais	Técnico de Raio X	Q. S. da Saúde	2	Concurso - efetivo
63	40 horas semanais	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	1	Concurso - efetivo

664

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	JORNADA NORMAL
1	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Q. S. da Saúde	49	40 horas semanais
2	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	11	30 horas semanais
3	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	27	40 horas semanais
4	Assistente de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	1	40 horas semanais
5	Assistente de Saúde	Q. S. da Saúde	2	30 horas semanais
6	Assistente de Serviços Escolares	Q. S. da Educação	2	40 horas semanais
7	Assistente Social	Q. S. da Saúde	4	40 horas semanais
8	Auxiliar de Consultório Dentário	Q. S. da Saúde	7	30 horas semanais
9	Auxiliar de Saneamento	Q. S. da Administração	1	40 horas semanais
10	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	2	30 horas semanais
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Q. S. da Administração	60	40 horas semanais
12	Biólogo	Q. S. da Administração	1	20 horas semanais
13	Coveiro	Q. S. da Administração	3	40 horas semanais
14	Educador Físico NASF	Q. S. da Saúde	1	40 horas semanais
15	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	4	30 horas semanais
16	Enfermeiro PSF/CAPS/ Epidemiologia/Vigilância Sanitária	Q. S. da Saúde	10	40 horas semanais
17	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	1	20 horas semanais
18	Farmacêutico NASF/CAPS	Q. S. da Saúde	2	40 horas semanais
19	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	2	20 horas semanais
20	Fiscal de Rua	Q. S. da Administração	1	40 horas semanais
21	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	3	40 horas semanais

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	JORNADA NORMAL
22	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	1	30 horas semanais
23	Fisioterapeuta NASF/Acad. da Saúde	Q. S. da Saúde	2	40 horas semanais
24	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	1	20 horas semanais
25	Mecânico	Q. S. da Administração	3	40 horas semanais
26	Médico Clínico	Q. S. da Saúde	2	20 horas semanais
27	Médico Especialista	Q. S. da Saúde	7	20 horas semanais
28	Médico PSF	Q. S. da Saúde	7	40 horas semanais
29	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	1	20 horas semanais
30	Monitor de Educação	Q. S. da Educação	10	40 horas semanais
31	Motorista	Q. S. da Administração	50	40 horas semanais
32	Nutricionista	Q. S. da Saúde	1	20 horas semanais
33	Nutricionista NASF	Q. S. da Saúde	1	40 horas semanais
34	Odontólogo	Q. S. da Saúde	3	20 horas semanais
35	Odontólogo PSF	Q. S. da Saúde	5	40 horas semanais
36	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	8	40 horas semanais
37	Orientador Social - CRAS	Q. S. da Administração	2	40 horas semanais
38	Pedagogo	Q. S. da Educação	4	30 horas semanais
39	Pedagogo CAPS	Q. S. da Educação	1	40 horas semanais
40	Pedreiro	Q. S. da Administração	6	40 horas semanais
41	Professor - PI	Q. S. da Educação	113	25 horas semanais
42	Professor - PII	Q. S. da Educação	42	25 horas semanais

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	JORNADA NORMAL
43	Psicólogo CRAS/CAPS/NASF/Ac. Saúde	Q. S. da Saúde	6	40 horas semanais
44	Servente Escolar	Q. S. da Educação	84	30 horas semanais
45	Técnico Agrícola	Q. S. da Administração	1	40 horas semanais
46	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	29	40 horas semanais
47	Técnico de Raio X	Q. S. da Saúde	2	20 horas semanais
48	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	1	40 horas semanais
			587	

ANEXO V

CARGOS COMISSIONADOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	No. CARGOS	JORNADA NORMAL
1	Assessor I	Q. S. da Administração	5	Dedicação Integral
2	Assessor II	Q. S. da Administração	5	Dedicação Integral
3	Assessor III	Q. S. da Administração	4	Dedicação Integral
4	Assessor de Convênios	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
5	Assessor Especial	Q. S. da Administração	5	Dedicação Integral
6	Chefe de Seção	Q. S. da Administração	26	Dedicação Integral
7	Controlador Interno	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
8	Coordenador de Escola	Q. S. da Educação	6	Dedicação Integral
9	Coordenador de Serviço	Q. S. da Administração	3	Dedicação Integral
10	Coordenador de Programa I	Q. S. da Administração	2	Dedicação Integral
11	Coordenador de Programa II	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
12	Coordenador Social	Q. S. da Administração	1	Dedicação Integral
13	Diretor de Departamento	Q. S. da Administração	2	Dedicação Integral
14	Encarregado de Serviço	Q. S. da Administração	5	Dedicação Integral
15	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	10	Dedicação Integral

77

ANEXO VI

CARGOS COMUNS DOS QUADROS SETORIAIS (Quadro Setorial da Administração)

QT.	CLASSE DE CARGO	PROVIMENTO	No. CARGOS	JORNADA NORMAL
1	Assessor I	Recrutamento Amplo	5	Dedicação Integral
2	Assessor II	Recrutamento Amplo	5	Dedicação Integral
3	Assessor III	Recrutamento Amplo	4	Dedicação Integral
4	Assessor Especial	Recrutamento Amplo	5	Dedicação Integral
5	Assistente Administrativo	Concurso - efetivo	27	40 horas semanais
6	Auxiliar de Saneamento	Concurso - efetivo	1	40 horas semanais
7	Auxiliar de Serviços Gerais	Concurso - efetivo	60	40 horas semanais
8	Biólogo	Concurso - efetivo	1	20 horas semanais
9	Chefe de Seção	Recrutamento Amplo	26	Dedicação Integral
10	Coordenador de Serviço	Recrutamento Amplo	3	Dedicação Integral
11	Coordenador de Programa I	Recrutamento Amplo	2	Dedicação Integral
12	Coordenador de Programa II	Recrutamento Amplo	1	Dedicação Integral
13	Coordenador Social	Recrutamento Amplo	1	Dedicação Integral
14	Coveiro	Concurso - efetivo	3	40 horas semanais
15	Diretor de Departamento	Recrutamento Amplo	2	Dedicação Integral
16	Encarregado de Serviço	Recrutamento Amplo	5	Dedicação Integral
17	Engenheiro Civil	Concurso - efetivo	1	20 horas semanais
18	Fiscal de Rua	Concurso - efetivo	1	40 horas semanais
19	Fiscal Municipal	Concurso - efetivo	3	40 horas semanais

ANEXO VI

CARGOS COMUNS DOS QUADROS SETORIAIS (Quadro Setorial da Administração)

QT.	CLASSE DE CARGO	PROVIMENTO	No. CARGOS	JORNADA NORMAL
20	Mecânico	Concurso - efetivo	3	40 horas semanais
21	Motorista	Concurso - efetivo	50	40 horas semanais
22	Operador de Máquinas Pesadas	Concurso - efetivo	8	40 horas semanais
23	Orientador Social - CRAS	Concurso - efetivo	2	40 horas semanais
24	Pedreiro	Concurso - efetivo	6	40 horas semanais
25	Secretário Municipal	Recrutamento Amplo	10	Dedicação Integral
26	Técnico Agrícola	Concurso - efetivo	1	40 horas semanais

236

ANEXO VII

CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. S. DA ADMINISTRAÇÃO

QT.	CLASSE DE CARGO	PROVIMENTO	No. CARGOS	JORNADA NORMAL
1	Assessor de Convênios	Recrutamento Amplo	1	Dedicação Integral
2	Assistente de Recursos Humanos	Concurso - efetivo	1	40 horas semanais
3	Controlador Interno	Recrutamento Amplo	1	Dedicação Integral

3

ANEXO VIII

CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. S. DA EDUCAÇÃO

QT.	CLASSE DE CARGO	PROVIMENTO	No. CARGOS	JORNADA NORMAL
1	Assistente de Serviços Escolares	Concurso - efetivo	2	40 horas semanais
2	Coordenador de Escola	Recrutamento Amplo	6	Dedicação Integral
3	Monitor de Educação	Concurso - efetivo	10	40 horas semanais
4	Pedagogo	Concurso - efetivo	4	30 horas semanais
5	Pedagogo CAPS	Concurso - efetivo	1	40 horas semanais
6	Professor - PI	Concurso - efetivo	113	25 horas semanais
7	Professor - PII	Concurso - efetivo	42	25 horas semanais
8	Servente Escolar	Concurso - efetivo	84	30 horas semanais

262

ANEXO IX

CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. S. DA SAÚDE

QT.	CLASSE DE CARGO	PROVIMENTO	No. CARGOS	JORNADA NORMAL
1	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Concurso - efetivo	49	40 horas semanais
2	Agente de Combate às Endemias	Concurso - efetivo	11	30 horas semanais
3	Assistente de Saúde	Concurso - efetivo	2	30 horas semanais
4	Assistente Social	Concurso - efetivo	4	40 horas semanais
5	Auxiliar de Consultório Dentário	Concurso - efetivo	7	30 horas semanais
6	Auxiliar de Saúde	Concurso - efetivo	2	30 horas semanais
7	Educador Físico NASF	Concurso - efetivo	1	40 horas semanais
8	Enfermeiro	Concurso - efetivo	4	30 horas semanais
9	Enfermeiro PSF/CAPS/Epidemiologia/Vigilância	Concurso - efetivo	10	40 horas semanais
10	Farmacêutico NASF/CAPS	Concurso - efetivo	2	40 horas semanais
11	Farmacêutico-Bioquímico	Concurso - efetivo	2	20 horas semanais
12	Fisioterapeuta	Concurso - efetivo	1	30 horas semanais
13	Fisioterapeuta NASF/Acad. da Saúde	Concurso - efetivo	2	40 horas semanais
14	Fonoaudiólogo	Concurso - efetivo	1	20 horas semanais
15	Médico Clínico	Concurso - efetivo	2	20 horas semanais
16	Médico Especialista	Concurso - efetivo	7	20 horas semanais
17	Médico PSF	Concurso - efetivo	7	40 horas semanais
18	Médico Veterinário	Concurso - efetivo	1	20 horas semanais
19	Nutricionista	Concurso - efetivo	1	20 horas semanais
20	Nutricionista NASF	Concurso - efetivo	1	40 horas semanais

ANEXO IX

CARGOS ESPECÍFICOS DO Q. S. DA SAÚDE

QT.	CLASSE DE CARGO	PROVIMENTO	No. CARGOS	JORNADA NORMAL
21	Odontólogo	Concurso - efetivo	3	20 horas semanais
22	Odontólogo PSF	Concurso - efetivo	5	40 horas semanais
23	Psicólogo CRAS/CAPS/NASF/Ac. Saúde	Concurso - efetivo	6	40 horas semanais
24	Técnico em Enfermagem	Concurso - efetivo	29	40 horas semanais
25	Técnico de Raio X	Concurso - efetivo	2	20 horas semanais
26	Terapeuta Ocupacional	Concurso - efetivo	1	40 horas semanais

163

LC 013.2018 - Altera Plano de Carreira - Anexo X

N	P	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	VARIAÇÃO NÍVEIS
		P16	P17	P18	P19	P20	P21	P22	P23	P24	P25	P26	P27	P28	P29	P30	
I		954.00	973.56	993.51	1013.88	1034.67	1055.88	1077.52	1099.61	1122.15	1145.16	1168.63	1192.59	1217.04	1241.99	1267.45	
		1293.43	1319.95	1347.01	1374.62	1402.80	1431.56	1460.90	1490.85	1521.41	1552.60	1584.43	1616.91	1650.06	1683.89	1718.41	
II		1014.00	1034.79	1056.00	1077.65	1099.74	1122.28	1145.29	1168.77	1192.73	1217.18	1242.13	1267.60	1293.58	1320.10	1347.16	6.29%
		1374.78	1402.96	1431.72	1461.07	1491.03	1521.59	1552.78	1584.62	1617.10	1650.25	1684.08	1718.61	1753.84	1789.79	1826.48	
III		1050.00	1071.53	1093.49	1115.91	1138.78	1162.13	1185.95	1210.26	1235.08	1260.39	1286.23	1312.60	1339.51	1366.97	1394.99	
		1423.59	1452.77	1482.55	1512.95	1543.96	1575.61	1607.91	1640.87	1674.51	1708.84	1743.87	1779.62	1816.10	1853.33	1891.33	
IV		1165.00	1188.88	1213.25	1238.13	1263.51	1289.41	1315.84	1342.82	1370.35	1398.44	1427.11	1456.36	1486.22	1516.68	1547.78	14.89%
		1579.51	1611.89	1644.93	1678.65	1713.06	1748.18	1784.02	1820.59	1857.91	1896.00	1934.87	1974.53	2015.01	2056.32	2098.47	
V		1300.00	1326.65	1353.85	1381.60	1409.92	1438.83	1468.32	1498.42	1529.14	1560.49	1592.48	1625.12	1658.44	1692.44	1727.13	11.59%
		1762.54	1798.67	1835.54	1873.17	1911.57	1950.76	1990.75	2031.56	2073.21	2115.71	2159.08	2203.34	2248.51	2294.60	2341.64	
VI		1387.51	1415.95	1444.98	1474.60	1504.83	1535.68	1567.16	1599.29	1632.08	1665.53	1699.68	1734.52	1770.08	1806.36	1843.39	6.73%
		1881.18	1919.75	1959.10	1999.26	2040.25	2082.07	2124.76	2168.31	2212.77	2258.13	2304.42	2351.66	2399.87	2449.07	2499.27	
VII		1400.00	1428.70	1457.99	1487.88	1518.38	1549.51	1581.27	1613.69	1646.77	1680.53	1714.98	1750.13	1786.01	1822.62	1859.99	
		1898.12	1937.03	1976.74	2017.26	2058.62	2100.82	2143.88	2187.83	2232.68	2278.45	2325.16	2372.83	2421.47	2471.11	2521.77	
VIII		1500.00	1530.75	1562.13	1594.15	1626.83	1660.18	1694.22	1728.95	1764.39	1800.56	1837.47	1875.14	1913.58	1952.81	1992.84	8.11%
		2033.70	2075.39	2117.93	2161.35	2205.66	2250.88	2297.02	2344.11	2392.16	2441.20	2491.25	2542.32	2594.43	2647.62	2701.90	
IX		1534.60	1566.06	1598.16	1630.93	1664.36	1698.48	1733.30	1768.83	1805.09	1842.10	1879.86	1918.40	1957.72	1997.86	2038.81	2.31%
		2080.61	2123.26	2166.79	2211.21	2256.54	2302.80	2350.00	2398.18	2447.34	2497.51	2548.71	2600.96	2654.28	2708.69	2764.22	
X		1827.00	1864.45	1902.67	1941.68	1981.48	2022.10	2063.56	2105.86	2149.03	2193.09	2238.04	2283.92	2330.74	2378.52	2427.28	19.05%
		2477.04	2527.82	2579.64	2632.53	2686.49	2741.57	2797.77	2855.12	2913.65	2973.38	3034.34	3096.54	3160.02	3224.80	3290.91	
XI		2000.00	2041.00	2082.84	2125.54	2169.11	2213.58	2258.96	2305.27	2352.52	2400.75	2449.97	2500.19	2551.44	2603.75	2657.13	9.47%
		2711.60	2767.18	2823.91	2881.80	2940.88	3001.17	3062.69	3125.48	3189.55	3254.93	3321.66	3389.75	3459.24	3530.16	3602.53	
XII		2615.81	2669.43	2724.16	2780.00	2836.99	2895.15	2954.50	3015.07	3076.88	3139.95	3204.32	3270.01	3337.05	3405.46	3475.27	30.79%
		3546.51	3619.21	3693.41	3769.12	3846.39	3925.24	4005.71	4087.83	4171.63	4257.14	4344.42	4433.48	4524.36	4617.11	4711.76	
XIII		2700.00	2755.35	2811.83	2869.48	2928.30	2988.33	3049.59	3112.11	3175.91	3241.01	3307.45	3375.26	3444.45	3515.06	3587.12	3.22%
		3660.66	3735.70	3812.28	3890.43	3970.19	4051.58	4134.63	4219.39	4305.89	4394.16	4484.24	4576.17	4669.98	4765.71	4863.41	
XIV		3232.06	3298.32	3365.93	3434.93	3505.35	3577.21	3650.54	3725.38	3801.75	3879.69	3959.22	4040.38	4123.21	4207.74	4294.00	19.71%
		4382.02	4471.85	4563.53	4657.08	4752.55	4849.98	4949.40	5050.86	5154.41	5260.07	5367.90	5477.94	5590.24	5704.84	5821.79	
XV		6823.85	6963.74	7106.50	7252.18	7400.85	7552.57	7707.39	7865.39	8026.64	8191.18	8359.10	8530.46	8705.34	8883.80	9065.91	111.13%
		9251.77	9441.43	9634.98	9832.49	10034.06	10239.76	10449.67	10663.89	10882.50	11105.59	11333.26	11565.59	11802.68	12044.64	12291.55	

ANEXO XI

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSIFICAÇÃO	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
1º	Médico PSF	Q. S. da Saúde	XV
2º	Médico Especialista	Q. S. da Saúde	XIV
3º	Médico Clínico	Q. S. da Saúde	XIII
4º	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	XII
4º	Enfermeiro PSE/CAPS/Epidemiologia/Vigilância	Q. S. da Saúde	XII
4º	Odontólogo PSF	Q. S. da Saúde	XII
5º	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	XI
6º	Educador Físico NASF	Q. S. da Saúde	X
6º	Farmacêutico CAPS/NASF	Q. S. da Saúde	X
6º	Fisioterapeuta NASF/Acad. da Saúde	Q. S. da Saúde	X
6º	Nutricionista NASF	Q. S. da Saúde	X
6º	Psicólogo CRAS/CAPS/NASF/AC. da Saúde	Q. S. da Saúde	X
6º	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	X
7º	Pedagogo	Q. S. da Educação	IX
7º	Pedagogo CAPS	Q. S. da Educação	IX
7º	Professor - PI	Q. S. da Educação	IX
7º	Professor - PII	Q. S. da Educação	IX
8º	Assistente de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	VIII
8º	Assistente Social	Q. S. da Saúde	VIII
8º	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	VIII
8º	Odontólogo	Q. S. da Saúde	VIII
9º	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	VII

ANEXO XI

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSIFICAÇÃO	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
10º	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	VI
10º	Nutricionista	Q. S. da Saúde	VI
11º	Coveiro	Q. S. da Administração	V
12º	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	IV
12º	Biólogo	Q. S. da Administração	IV
12º	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	IV
12º	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	IV
12º	Motorista	Q. S. da Administração	IV
12º	Mecânico	Q. S. da Administração	IV
12º	Pedreiro	Q. S. da Administração	IV
12º	Técnico Agrícola	Q. S. da Administração	IV
12º	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	IV
12º	Técnico de Raio X	Q. S. da Saúde	IV
13º	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	III
13º	Assistente de Saúde	Q. S. da Saúde	III
13º	Assistente de Serviços Escolares	Q. S. da Educação	III
13º	Auxiliar de Consultório Dentário	Q. S. da Saúde	III
13º	Monitor de Educação	Q. S. da Educação	III
14º	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Q. S. da Saúde	III
15º	Auxiliar de Saneamento	Q. S. da Administração	I
15º	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	I
15º	Auxiliar de Serviços Gerais	Q. S. da Administração	I

ANEXO XI

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSIFICAÇÃO	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
15º	Fiscal de Rua	Q. S. da Administração	I
15º	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	I
15º	Orientador Social - CRAS	Q. S. da Administração	I
15º	Servente Escolar	Q. S. da Educação	I

ANEXO XII

TABELA DE PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

QUADRO SETORIAL	CARGOS DO NÍVEL	FORMAÇÃO	ACRÉSCIMO DE PADRÕES
Administração	I, II, III, IV, VII, VIII e IX	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	1
Administração	XII	Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	1
Administração	II	Ensino Fundamental	1
Administração	I, VIII e IX	Ensino Fundamental	2
Administração	I, III e IV	Ensino Médio	1
Administração	II, VIII e IX	Ensino Médio	2
Administração	II, III, IV, VIII e IX	Curso Profissionalizante	3
Administração	II, III, IV e VII	Ensino Superior	3
Administração	III, IV, VII e XII	Curso de Especialização (360 horas)	2
Administração	XII	Mestrado	5
Administração	XII	Doutorado	6
Educação	I, IV e V	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	1
Educação	IX	Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	1
Educação	I	Ensino Fundamental	2
Educação	I e IV	Ensino Médio	2
Educação	I, IV e V	Curso Profissionalizante	3
Educação	IV e V	Ensino Superior	3
Educação	IV, V e IX	Curso de Especialização (360 horas)	2
Educação	V e IX	Licenciatura Curta	2
Educação	V e IX	Licenciatura Plena ou bacharelado	4
Educação	V e IX	Mestrado	5
Educação	V e IX	Doutorado	6

ANEXO XII

TABELA DE PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

QUADRO SETORIAL	CARGOS DO NÍVEL	FORMAÇÃO	ACRÉSCIMO DE PADRÕES
Saúde	II, III e IV	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	1
Saúde	XI, XIII, XIV e XV	Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	1
Saúde	II e III	Ensino Fundamental	2
Saúde	II, III e IV	Ensino Médio	2
Saúde	II, III e IV	Curso Profissionalizante	3
Saúde	IV	Ensino Superior	3
Saúde	IV e XII	Curso de Especialização (360 horas)	1
Saúde	XI, XII, XIII, XIV e XV	Curso de Especialização (360 horas)	2
Saúde	XI, XII, XIII, XIV e XV	Mestrado	5
Saúde	XI, XII, XIII, XIV e XV	Doutorado	6
Saúde	XI, XII, XIII, XIV e XV	Pós-Doutorado	7
Saúde	XI, XIII, XIV e XV	Residência RII	5

ANEXO XIII

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
I	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Q. S. da Saúde	III
II	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Q. S. da Saúde	IV
I	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	IV
II	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	V
I	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	III
II	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	IV
III	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	V
I	Assistente de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	VIII
II	Assistente de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	IX
III	Assistente de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	X
I	Assistente de Saúde	Q. S. da Saúde	III
II	Assistente de Saúde	Q. S. da Saúde	IV
III	Assistente de Saúde	Q. S. da Saúde	V
I	Assistente de Serviços Escolares	Q. S. da Educação	III
II	Assistente de Serviços Escolares	Q. S. da Educação	IV
III	Assistente de Serviços Escolares	Q. S. da Educação	V
I	Assistente Social	Q. S. da Saúde	VIII
II	Assistente Social	Q. S. da Saúde	IX
III	Assistente Social	Q. S. da Saúde	X
I	Auxiliar de Consultório Dentário	Q. S. da Saúde	III
II	Auxiliar de Consultório Dentário	Q. S. da Saúde	IV
III	Auxiliar de Consultório Dentário	Q. S. da Saúde	V
I	Auxiliar de Saneamento	Q. S. da Administração	I
II	Auxiliar de Saneamento	Q. S. da Administração	II
I	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	I

ANEXO XIII

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
II	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	II
III	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	III
I	Auxiliar de Serviços Gerais	Q. S. da Administração	I
II	Auxiliar de Serviços Gerais	Q. S. da Administração	II
I	Biólogo	Q. S. da Administração	IV
II	Biólogo	Q. S. da Administração	V
III	Biólogo	Q. S. da Administração	VI
I	Coveiro	Q. S. da Administração	V
II	Coveiro	Q. S. da Administração	VI
I	Educador Físico NASF	Q. S. da Saúde	X
II	Educador Físico NASF	Q. S. da Saúde	XI
III	Educador Físico NASF	Q. S. da Saúde	XII
I	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	XII
II	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	XIII
III	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	XIV
I	Enfermeiro PSF/CAPS/epi/odontologia/	Q. S. da Saúde	XII
II	Vigilância Sanitária CAPS/epi/odontologia/	Q. S. da Saúde	XIII
III	Vigilância Sanitária CAPS/epi/odontologia/	Q. S. da Saúde	XIV
I	Vigilância Sanitária	Q. S. da Administração	XI
II	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	XII
III	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	XIII
I	Farmacêutico CAPS/NASF	Q. S. da Saúde	X
II	Farmacêutico CAPS/NASF	Q. S. da Saúde	XI
III	Farmacêutico CAPS/NASF	Q. S. da Saúde	XII
I	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	VI

ANEXO XIII

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
II	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	VII
III	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	VIII
I	Fiscal de Rua	Q. S. da Administração	I
II	Fiscal de Rua	Q. S. da Administração	II
III	Fiscal de Rua	Q. S. da Administração	III
I	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	I
II	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	II
III	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	III
I	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	VIII
II	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	IX
III	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	X
I	Fisioterapeuta NASF/Acad. da Saúde	Q. S. da Saúde	X
II	Fisioterapeuta NASF/Acad. da Saúde	Q. S. da Saúde	XI
III	Fisioterapeuta NASF/Acad. da Saúde	Q. S. da Saúde	XII
I	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	IV
II	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	V
III	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	VI
I	Mecânico	Q. S. da Administração	IV
II	Mecânico	Q. S. da Administração	V
I	Médico Clínico	Q. S. da Saúde	XIII
II	Médico Clínico	Q. S. da Saúde	XIV
III	Médico Clínico	Q. S. da Saúde	XV
I	Médico Especialista	Q. S. da Saúde	XIV
II	Médico Especialista	Q. S. da Saúde	XV
I	Médico PSF	Q. S. da Saúde	XV

ANEXO XIII

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
I	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	IV
II	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	V
III	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	VI
I	Monitor de Educação	Q. S. da Educação	III
II	Monitor de Educação	Q. S. da Educação	IV
III	Monitor de Educação	Q. S. da Educação	V
I	Motorista	Q. S. da Administração	IV
II	Motorista	Q. S. da Administração	V
I	Nutricionista	Q. S. da Saúde	VI
II	Nutricionista	Q. S. da Saúde	VII
III	Nutricionista	Q. S. da Saúde	VIII
I	Nutricionista NASF	Q. S. da Saúde	X
II	Nutricionista NASF	Q. S. da Saúde	XI
III	Nutricionista NASF	Q. S. da Saúde	XII
I	Odontólogo	Q. S. da Saúde	VIII
II	Odontólogo	Q. S. da Saúde	IX
III	Odontólogo	Q. S. da Saúde	X
I	Odontólogo PSF	Q. S. da Saúde	XII
II	Odontólogo PSF	Q. S. da Saúde	XIII
III	Odontólogo PSF	Q. S. da Saúde	XIV
I	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	VII
II	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	VIII
I	Orientador Social - CRAS	Q. S. da Administração	I
II	Orientador Social - CRAS	Q. S. da Administração	II
III	Orientador Social - CRAS	Q. S. da Administração	III

ANEXO XIII

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
I	Pedagogo	Q. S. da Educação	IX
II	Pedagogo	Q. S. da Educação	X
III	Pedagogo	Q. S. da Educação	XI
I	Pedagogo CAPS	Q. S. da Educação	IX
II	Pedagogo CAPS	Q. S. da Educação	X
III	Pedagogo CAPS	Q. S. da Educação	XI
I	Pedreiro	Q. S. da Administração	IV
II	Pedreiro	Q. S. da Administração	V
I	Professor PI	Q. S. da Educação	IX
II	Professor PI	Q. S. da Educação	X
III	Professor PI	Q. S. da Educação	XII
I	Professor PII	Q. S. da Educação	IX
II	Professor PII	Q. S. da Educação	X
III	Professor PII	Q. S. da Educação	XII
I	Psicólogo CRAS/CAPS/NASF/ Ac. Saúde	Q. S. da Saúde	X
II	Psicólogo CRAS/CAPS/NASF/ Ac. Saúde	Q. S. da Saúde	XI
III	Psicólogo CRAS/CAPS/NASF/ Ac. Saúde	Q. S. da Saúde	XII
I	Servente Escolar	Q. S. da Educação	I
II	Servente Escolar	Q. S. da Educação	II
I	Técnico Agrícola	Q. S. da Administração	IV
II	Técnico Agrícola	Q. S. da Administração	V
III	Técnico Agrícola	Q. S. da Administração	VI
I	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	IV
II	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	V
III	Técnico em Enfermagem	Q. S. da Saúde	VI

ANEXO XIII

TABELA DE SÉRIES DE CLASSES

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
I	Técnico de Raio X	Q. S. da Saúde	IV
II	Técnico de Raio X	Q. S. da Saúde	V
III	Técnico de Raio X	Q. S. da Saúde	VI
I	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	X
II	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	XI
III	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	XII

ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
1	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Realizar as atividades de apoio e acompanhamento de usuários do SUS, no âmbito do Programa de Saúde da Família, com realização de visitas domiciliares e agendamentos de consultas.	Formação Escolar: Ensino fundamental completo
2	Agente de Combate às Endemias	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Realizar atividades de combate a vetores e realizar atividades de controle de endemias.	Formação Escolar: Ensino fundamental completo
3	Assessor I	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Prestar assessoria ao Executivo Municipal em todas as áreas compreendidas pelas Secretarias; Executar outras tarefas, correlatas ou não, a critério e determinação do superior imediato.	Formação Escolar: Nível Médio
4	Assessor II	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Prestar assessoria ao Executivo Municipal em todas as áreas compreendidas pelas Secretarias; Executar outras tarefas, correlatas ou não, a critério e determinação do superior imediato.	Formação Escolar: Nível Médio
5	Assessor III	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Prestar assessoria ao Executivo Municipal em todas as áreas compreendidas pelas Secretarias; Executar outras tarefas, correlatas ou não, a critério e determinação do superior imediato.	Formação Escolar: Nível Médio
6	Assessor de Convênios	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Desenvolver atividades de assessoramento em assuntos relacionados ao planejamento e à proposição, execução e acompanhamento de convênios.	Formação Escolar: curso superior completo (desejável)
7	Assessor Especial	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Desenvolver atividades de assessoramento superior direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente para coordenação geral da equipe de governo e relações institucionais.	Formação Escolar: curso superior completo (desejável)
8	Assistente Administrativo	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Prestar serviços técnicos em geral na área administrativa da unidade designada pelo executivo municipal.	Formação Escolar: curso de ensino médio completo
9	Assistente de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Exercer as atividades administrativas relativas ao pessoal do Executivo Municipal, como folhas de pagamento, férias, licenças e benefícios de servidores.	Formação Escolar: curso de ensino médio completo

ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
10	Assistente de Saúde	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Prestar serviço administrativo, ambulatorial e preventivo à população na área de saúde.	Formação Escolar: curso de ensino médio completo
11	Assistente de Serviços Escolares	Q. S. da Educação	Objetivo Geral: Executar serviços auxiliares de natureza administrativa na unidade de ensino designada pela Unidade de Educação.	Formação Escolar: curso de ensino médio completo
12	Assistente Social	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem à melhoria da qualidade dos serviços.	Formação Escolar: curso superior completo de Serviço Social
13	Auxiliar de Consultório Dentário	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Executar atividades diretas no campo de saúde bucal e em apoio aos profissionais de nível superior, nas unidades designadas pelo superior imediato.	Formação Escolar: Ensino Fundamental completo e curso específico c/ registro no Conselho regional competente
14	Auxiliar de Saneamento	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Exercer atividades relacionadas ao saneamento básico do município.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto (alfabetizado)
15	Auxiliar de Saúde	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Prestar serviços gerais de apoio aos profissionais especializados e realizar limpeza e zeladorias nas unidades de saúde.	Formação Escolar: ensino fundamental completo
16	Auxiliar de Serviços Gerais	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Prestar serviços geral de apoio aos profissionais especializados e realizar limpeza e zeladoria nas unidades da Prefeitura Municipal e nos espaços públicos.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto
17	Biólogo	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Orientar, dirigir, assessorar à Administração Municipal nos vários setores da Biologia, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente.	Formação Escolar: curso superior em biologia

ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
18	Chefe de Seção	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Exercer a coordenação do setor designado, garantindo a eficácia e eficiência no desenvolvimento das atividades colocadas sob a responsabilidade do mesmo, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Administração Municipal	Formação Escolar: Nível Médio
19	Controlador Interno	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Avaliar e decidir o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da administração Pública Municipal.	Formação Escolar: nível médio completo
20	Coordenador de Escola	Q. S. da Educação	Objetivo Geral: Exercer a atividade de chefia das atividades pedagógicas e administrativas das unidades de ensino do Município.	Formação Escolar: Nível superior completo
21	Coordenador de Serviço	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Coordenação geral de serviços da Secretaria de Obras	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto
22	Coordenador de Programa I	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Exercer as atividades de chefia e a coordenação administrativa dos programas do Município, inclusive os realizados mediante pareceria com o Governo Federal e/ou Estadual	Formação Escolar: Ensino médio completo
23	Coordenador de Programa II	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Exercer as atividades de chefia e a coordenação administrativa dos programas do Município, inclusive os realizados mediante pareceria com o Governo Federal e/ou Estadual	Formação Escolar: Ensino médio completo
24	Coordenador Social	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Atuar com planejamento e execução dos programas de interação social. Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma. Operacionaliza eventos, cursos e palestras dos projetos. Acompanha e avalia os resultados dos projetos executados.	Formação Escolar: Ensino médio completo

ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
25	Coveiro	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Executar os serviços gerais de sepultamento junto ao cemitério municipal.	Formação Ensino fundamental incompleto (alfabetizado) Escolar: fundamental
26	Diretor de Departamento	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Exercer as atividades de direção do órgão onde for designado, executando as atividades e diretrizes que lhe forem delegadas pelo respectivo Secretário Municipal.	Formação Ensino médio completo Escolar: médio
27	Educador Físico NASF	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.	Formação Ensino superior com Licenciatura plena ou curta em área afim c/ registro no CREFI
28	Encarregado de Serviço	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Acompanhar os serviços de limpeza, verificar se as equipes estão dimensionadas para o volume de atividades, controlar assiduidade, pontualidade e reposição de quadros. Controlar estoque de equipamentos, uniformes e insumos. Administrar processos de controle de ponto, atestados, afastamentos entre outras atividades administrativas.	Formação Ensino fundamental incompleto Escolar: fundamental
29	Enfermeiro	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Executar serviços vinculados à saúde pública em geral, considerando seus aspectos profiláticos e preventivos, além de chefiar, supervisionar e coordenar as atividades do Técnico em Enfermagem.	Formação Ensino superior completo de Enfermagem c/ registro no COREN
30	Enfermeiro PSF/CAPS/Epidemiologia /Vigilância Sanitária	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Executar serviços vinculados à saúde pública em geral, considerando seus aspectos profiláticos e preventivos, além de chefiar, supervisionar e coordenar as atividades do Técnico em Enfermagem.	Formação Ensino superior completo de Enfermagem/ registro no COREN

ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
31	Engenheiro Civil	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Desenvolver atividades profissionais no campo de engenharia civil, exercendo serviços de fiscalização de obras realizadas por terceiros para o Executivo Municipal, orientação à execução de obras e elaboração de projetos na sua área de competência.	Formação Escolar: curso superior completo de Engenharia Civil c/ registro no CREA
32	Farmacêutico NASF/CAPS	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Executar atividades de saúde pública em geral, bem como exercer o controle de entrada e saída de medicamentos.	Formação Escolar: Curso Superior em Farmácia c/ registro no CRF
33	Farmacêutico-Bioquímico	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Executar atividades de saúde pública em geral relacionadas às análises clínicas e laboratoriais ou de campo, bem como exercer o controle de entrada e saída de medicamentos.	Formação Escolar: curso superior de Farmácia ou Bioquímica c/ registro no Conselho regional competente
34	Fiscal de Rua	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Executar as tarefas de fiscalização de ruas, obras, calçadas e logradouros públicos, evitando a sua utilização em desconformidade com o Código de Posturas Municipais e outros códigos e Leis que tiverem ligações com obras e loteamentos.	Formação Escolar: Ensino Fundamental Completo
35	Fiscal Municipal	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Prestar serviços de inspeção sanitária, proteção à saúde pública, controle de farmácia, promover a aplicação do Código de Posturas Públicas, e prestar serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias.	Formação Escolar: ensino médio completo
36	Fisioterapeuta	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Executar serviços gerais de fisioterapia com atuação preventiva e curativa para melhorar o nível de saúde física da comunidade.	Formação Escolar: curso superior completo em Fisioterapia c/ registro no CREFITO
37	Fisioterapeuta NASF/Acad. da Saúde	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Executar serviços gerais de fisioterapia com atuação preventiva e curativa para melhorar o nível de saúde física da comunidade.	Formação Escolar: curso superior completo em Fisioterapia c/ registro no CREFITO

ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
38	Fonoaudiólogo	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Exercer a atividade de fonoaudiologia no Setor de Saúde do Município, promovendo a avaliação e diagnóstico, orientação, terapia, monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos.	Formação Escolar: curso superior completo em Fonoaudiologia c/ registro no Conselho regional competente
39	Mecânico	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Executar serviços de conservação e reparo de toda a parte mecânica de veículos, caminhões a frota municipal.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto
40	Médico Clínico	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Prestar serviços de atendimento médico na unidade de saúde designada pela Administração Municipal.	Formação Escolar: curso superior completo em Medicina c/ registro no CRM
41	Médico Especialista	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Prestar serviços de atendimento médico especializado na unidade de saúde designada pela Administração Municipal.	Formação Escolar: curso superior completo em Medicina com especialização na respectiva área de atuação c/ registro no CRM
42	Médico PSF	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Prestar serviços de atendimento médico na unidade de saúde designada pela Administração Municipal.	Formação Escolar: curso superior completo em Medicina c/ registro no CRM
43	Médico Veterinário	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades nas áreas de atuação de interesse da Administração Municipal, além de executar tarefas pertinentes à profissão que lhe forem ordenadas por superior.	Formação Escolar: curso superior em Medicina Veterinária c/ registro no CRMV
44	Monitor de Educação	Q. S. da Educação	Objetivo Geral: Apoio aos professores em sala de aula nas Escolas Municipais e na Creche Municipal.	Formação Escolar: Magisterio

ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
45	Motorista	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Conduzir automóveis, veículos pesados, caminhões, ônibus e ambulância, transportando pessoas e materiais, inclusive relativas ao transporte escolar.	Formação: Ensino fundamental completo e Carteira de Habilitação tipo "D"
46	Nutricionista	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Prestar serviços de atendimento especializado na área nutricional.	Formação: Ensino superior completo de Nutrição c/ registro no Conselho regional competente
47	Nutricionista NASF	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Prestar serviços de atendimento especializado na área nutricional.	Formação: Ensino superior completo de Nutrição c/ registro no Conselho regional competente
48	Odontólogo	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos, na área odontológica, visando melhorar a qualidade de saúde bucal dos munícipes.	Formação: Ensino superior em Odontologia c/ registro no CRO
49	Odontólogo PSF	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Realizar procedimentos curativos, educativos e preventivos, na área odontológica, visando melhorar a qualidade de saúde bucal dos munícipes.	Formação: Ensino superior em Odontologia c/ registro no CRO
50	Operador de Máquinas Pesadas	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Executar serviços gerais de operação de máquinas pesadas nos locais determinados pela Administração Municipal.	Formação: Ensino fundamental incompleto
51	Orientador Social - CRAS	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Acolher o usuário, fazer cadastro e auxiliar nas atividades de atendimento de média complexidade; orientar quanto aos procedimentos de atendimento educacional dentro do programa; montar controle documental e prontuários com todas as informações pertinentes ao adolescente e sua realidade bio-psico-sócio-econômico-familiar.	Formação: Ensino Médio

ANEXO XIV

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
52	Pedagogo	Q. S. da Educação	Objetivo Geral: Desenvolver atividades pedagógicas em geral visando a melhor qualidade de ensino oferecido pelo Município e a integração da escola com a comunidade.	Formação Escolar: curso superior em pedagogia
53	Pedagogo CAPS	Q. S. da Educação	Objetivo Geral: Desenvolver atividades pedagógicas.	Formação Escolar: Licenciatura plena em Pedagogia
54	Pedreiro	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Executar serviços gerais de alvenaria na área de construção civil nos locais determinados pela Administração Municipal.	Formação Escolar: Alfabetizado
55	Professor - PI	Q. S. da Educação	Objetivo Geral: Ministrar aulas para alunos de escolas municipais, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.	Formação Escolar: curso de magistério do ensino médio/ Pedagogia ou Normal Superior
56	Professor - PII	Q. S. da Educação	Objetivo Geral: Ministrar aulas de matérias específicas em estabelecimento designado para alunos de escolas municipais, com o objetivo de transmitir conhecimento.	Formação Escolar: Curso superior de magistério ou de Licenciatura (Português, Matemática, Ciências etc.)
57	Psicólogo CRAS/CAPS/NASF/ Ac. Saúde	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Desenvolver atividades gerais inerentes à função.	Formação Escolar: Curso Superior c/ registro no CRP
58	Secretário Municipal	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Desenvolver atividades de coordenação superior da Secretaria Municipal de que é titular.	Formação Escolar: desejável ensino médio completo
59	Servente Escolar	Q. S. da Educação	Objetivo Geral: Executar serviços gerais e produção de merenda escolar na escola designada pela Administração Municipal.	Formação Escolar: ensino fundamental incompleto (alfabetizado)

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
60	Técnico Agrícola	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade e dar assistência nas atividades agrícolas do Município.	Formação Escolar: Curso técnico Agrícola c/ registro no Conselho regional competente
61	Técnico Enfermagem	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Executar atividades de nível técnico na área de saúde, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação e participando de campanhas públicas.	Formação Escolar: ensino médio completo Curso de Técnico em Enfermagem, habilitado pelo COREN - conselho Regional de Enfermagem
62	Técnico de Raio X	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Executar serviços de exames radiológicos em pacientes encaminhados à sua unidade de lotação, obedecendo às normas e procedimentos.	Formação Escolar: ensino médio completo: Técnico de Radiologia /registro no Conselho regional competente
63	Terapeuta Ocupacional	Q. S. da Saúde	Objetivo Geral: Realizar procedimentos terapêuticos para prevenção e tratamento de dificuldades físicas e/ou psicossociais de pacientes, visando a melhoria na qualidade de vida.	Formação Escolar: Curso Superior c/ registro no CREFITO

10 144
08 18
09:00b